

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA firmado entre o OBSERVATÓRIO NACIONAL-ON, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF, e O LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA-LNCC.

O **OBSERVATÓRIO NACIONAL**, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, na forma do disposto no Decreto nº 3567 de 17/08/2000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.053.755/0001-05, doravante designado **ON**, neste ato representado por seu Diretor Sérgio Luiz Fontes, portador da carteira de Identidade nº 02906645-3, expedida pelo SESP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 369.636.157-72, com endereço à Rua General José Cristino, nº 77, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, na forma do disposto no Decreto nº 3567 de 17/08/2000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.044.443/0001-35, doravante denominado **CBPF**, neste ato, representado por seu Diretor Fernando Lázaro, portador da carteira de identidade nº 3563940, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 539.617.227-49, com endereço à Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e o **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, na forma do disposto no Decreto nº 3567 de 17/08/2000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.079.233/0001-82, doravante designado **LNCC**, ato, representado por seu Diretor Pedro Leite da Silva Dias, portador da carteira de identidade nº 4666734-9, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 383.252.508-44, com endereço à Av. Getúlio Vargas, nº 333, na cidade de Petrópolis/RJ, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, celebrado entre as Partes em 29 de outubro de 2010, que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público e executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

- 1.1 – a admissão da **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, Organização Social supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação como Parte no Acordo de Cooperação Técnico Científica ora aditando, com a atribuição de colaborar para a consecução dos objetivos da cooperação.
- 1.2 – alterar a Cláusula 4 do Acordo ora aditando, que trata dos compromissos das Partes, para acrescentar as atribuições da RNP em decorrência da sua admissão na cooperação.



Handwritten signatures in blue ink, including the initials "NA" and other illegible marks.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUALIFICAÇÃO DA PARTE ADMITIDA

A Parte admitida através deste instrumento tem a seguinte qualificação:
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº4.077 de 09 de janeiro de 2002, sob a supervisão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, portadora da Inscrição Municipal nº 02.838.109, com sede na Rua Lauro Müller nº 116 sala 1.103, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor Geral, Nelson Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da carteira de identidade nº 06.074.778-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.191.577-91, denominada simplesmente RNP.

Parágrafo Único – A RNP declara concordar expressamente com os termos deste Termo Aditivo e do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4

A Cláusula 4 do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, que trata dos compromissos das Partes, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4 Dos Compromissos

.....
Caberá ao ON:

.....
Caberá ao LNCC:

.....
Caberá ao CBPF:

.....
Caberá a RNP:

1. Disponibilizar o acesso ao serviço de provisionamento de conexões para realização de transferência de grandes volumes de dados entre o LIneA e as instituições com as quais tem contato constante (Fermilab, NCSA, SLAC, JHU);
2. Realizar diagnósticos no LIneA com o objetivo de identificar eventuais problemas de conectividade tanto entre o LIneA (PoP-RJ) e o ON quanto entre o LIneA e seus parceiros internacionais propondo mudanças nas configurações de rede para melhorar as taxas de transferência;
3. Instrumentar a infraestrutura do LIneA para a realização de medições regulares, nos principais enlaces utilizado pelo sistema, permitindo a realização de

Página 2 de 3



Handwritten blue ink signatures and initials, including a large "M" and several other illegible marks.

avaliações para crescimento de suas atividades e com isso garantir um acesso eficiente os usuários do LIneA para acessar o portal e o sistema de desenvolvimento;

4. Elaborar e coordenar programas de P&D para o desenvolvimento de ferramentas de apoio a transferência de dados;
5. Contribuir com apoio nas áreas de sua expertise;
6. Apoiar o LIneA no uso dos serviços disponíveis pela RNP em produção.

.....”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre ON, LNCC, e CBPF, em 29 de Outubro de 2010, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

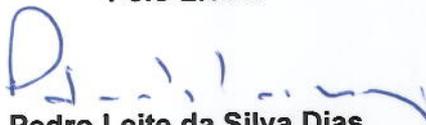
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2012.

Pelo ON


Sérgio Luiz Fontes

Pelo LNCC


Pedro Leite da Silva Dias

Pelo CBPF


Fernando Lázaro

Pela RNP


Nelson Simões da Silva

Testemunhas:


Nome: Wilson B. Cober
CPF: 110.414.127-20

Nome:
CPF:

